



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**  
Rua Antônio de Freitas, 34 - PORTALEGRE-RN  
CNPJ/MF 08.358.053/0001 - 90

**Lei Nº 107 / 2003 – de 07 de MARÇO de 2003.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir um terreno para fins de utilidade pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, - Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno localizado na Rua Antonio de Freitas, Centro de Portalegre, medindo 196 m<sup>2</sup> (cento e noventa e seis) metros quadrados de área, destinado a Ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental “Filomena Sampaio de Souza”.

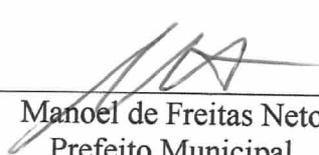
**Parágrafo Primeiro** – O Terreno a ser adquirido Mede 10 Metros de Frente por 19,60 mts de fundo perfazendo um total de 196 m<sup>2</sup> (cento e noventa e seis) metros de área, obedecendo os seguintes Limites: Ao Norte com a Rua Antonio de Freitas; ao Sul com imóvel de Ecimar Pereira Carlos; ao Leste com a Escola Municipal “Filomena Sampaio de Souza” e ao Oeste com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Portalegre.

**Art. 2º** - Os recursos destinados ao pagamento pela compra do Terreno estão Consignados na Lei Orçamentária do Município para o ano 2003, na Unidade de Educação, nos seguintes Projetos/ atividades:

- a) Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- b) Função: 12 Educação;
- c) Sub Função: 361 – Ensino Fundamental;
- d) Programa: 007 – Manutenção e Revitalização do Ensino Básico;

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portalegre/RN, 07 de MARÇO de 2003.

  
\_\_\_\_\_  
Manoel de Freitas Neto  
Prefeito Municipal  
CPF Nº: 155.132.974-34